

Lei nº 350 de 9/8/1981

48

Cria Núcleo de assistência e orientação fiscal de Piracema e das outras proximidades.

A Câmara Municipal de Piracema decretou, e eu, Prefeito Municipal sancionei a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado no município de Piracema o Núcleo de Assistência e Orientação Fiscal (NAOF) o qual deverá dar assistência e orientação fiscal aos contribuintes do Imposto de Renda deste município.

Art. 2º - Fica criado um cargo de assistência para o referido núcleo, podendo o Sr. Prefeito aprovar funcionários para preenchê-lo ou admitir novos elementos para cobertura do mesmo.

Art. 3º - Para atender as despesas com a criação deste Núcleo, fica o Sr. Prefeito autorizado a abrir crédito suplementar necessário, da dotação respectiva do orçamento.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piracema, 9 de Agosto de 1981.

Luiz Rodrigues da Costa - Prefeito Municipal

Edgard Melo Filho - Secret. Contador.